



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 119/2024

PROGRAMAS DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CAPACITAÇÃO E APOIO FINANCEIRO À QUALIFICAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o edital nº 119/2024, referente aos PROGRAMAS DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CAPACITAÇÃO E APOIO FINANCEIRO À QUALIFICAÇÃO.

1 DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO

1.1 Os recursos destinados a investimentos em capacitação no IFMG-*Campus* Governador Valadares foram divididos em programas de capacitação, conforme Quadro 01:

Quadro 01: Programas de Capacitação:

| Programa de Capacitação | | Descrição da ação | Valor Total: R\$ 15.462,05 |
|--------------------------------|---|---|---|
| 1. | Necessidades específicas de capacitação | Elencadas pelos setores, compreendendo: eventos (congressos, seminários, etc.), cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos que envolvem os servidores da unidade, incluindo taxa de inscrição, diárias e passagens. | R\$ 7.731,00 |
| 2. | Apoio Financeiro à Qualificação | Concessão de bolsa para qualificação dos servidores. | R\$ 7.731,05 |

1.1.1 O valor não utilizado nos programas de ações de capacitação poderá ser remanejado entre si. Em caso de não haver demanda para utilização do recurso, este ficará a disposição do *Campus* Governador Valadares para utilização em outras demandas.

1.2 A Comissão Avaliadora dos Requerimentos de Ações de Capacitação do Programa Institucional de Capacitação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Governador Valadares para o ano de 2024 foi encarregada de normatizar a concessão de recursos para as ações de capacitação do item 1 “Necessidades Específicas de Capacitação”, relacionado à participação de servidores em cursos e eventos.

1.2.1 O “Apoio Financeiro à Qualificação”, item 2, será regido por edital específico, a ser divulgado pela Direção-Geral do *Campus* Governador Valadares.

1.3 Para fins desta regulamentação, as Ações de Capacitação são o conjunto de ações pedagógicas,

compreendidas como aperfeiçoamento e qualificação, vinculadas ao planejamento institucional, que visam a promover, de forma permanente, o desenvolvimento integral dos servidores públicos, para que melhor desempenhem suas atividades

1.3.1 A capacitação dos servidores terá como principal característica a aplicabilidade direta no setor de trabalho, contribuindo para a ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 A regulamentação das ações de capacitação tem por objetivos:

1. - atender aos interesses da administração do IFMG, com aplicabilidade direta no setor de trabalho, visando capacitar os servidores para o exercício de suas funções;
2. - divulgar os trabalhos realizados no âmbito do IFMG.
3. - promover de forma permanente e vinculada ao planejamento institucional o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão, visando à melhoria, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao Instituto e à comunidade;
4. - capacitar o servidor, adequando as competências requeridas para o exercício de suas atividades, de forma articulada com os objetivos e a função social do IFMG;
5. - valorizar o servidor por meio de sua capacitação permanente e possibilitar a realização pessoal e profissional deste e o cumprimento de seu papel na Instituição; e
6. - propiciar a progressão por capacitação e incentivar a qualificação dos servidores.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para as necessidades específicas de capacitação, conforme item 1 do Quadro 1, os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

1. Ser docente ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Governador Valadares.
2. Não estar afastado por quaisquer motivos na data da realização do curso/evento.
3. O curso/evento deve ter vinculação às atuais atividades do servidor ou a necessidade de capacitação para atuação profissional no IFMG-*Campus* Governador Valadares.
4. Parecer da chefia imediata, atestando se o curso atende às necessidades de qualificação do IFMG conforme modelo anexo I, que deverá ser preenchido, assinado e enviado via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) até o segundo dia útil após o término do levantamento das demandas de capacitação. Somente aqueles servidores que tiverem preenchido o formulário de levantamento das ações de capacitação deverão enviar este documento.
5. As solicitações das ações de capacitação deverão observar o princípio da economicidade visando sempre o menos oneroso para a administração. ***Economicidade** é a característica de algo que é econômico, isto é, que pode ser realizado com baixos custos.

4 DO LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO

4.1 O levantamento será feito através de preenchimento de formulário eletrônico no período de **08/07/2024 a 19/07/2024**.

4.1.1 O formulário será disponibilizado aos servidores por *e-mail* institucional.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado pela Comissão e constante neste documento.

4.1.3 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio servidor, podendo enviar mais de uma inscrição,

desde que para ações de capacitação diferentes.

4.1.4 Havendo empate de servidores de mesma área, o desempate será definido pela chefia imediata.

5 DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação das demandas recebidas será feita pela comissão de capacitação seguindo os seguintes critérios:

1. Relevância do curso/evento para as atividades exercidas pelo servidor no *Campus*. A justificativa apresentada pelo servidor no preenchimento do formulário será fator importante para a avaliação da relevância do curso/evento para suas atividades profissionais.
2. Contemplar o maior número de servidores
3. Adequar o atendimento das solicitações ao recurso disponibilizado para a capacitação.

5.2 Somente poderão pleitear apoio financeiro do Instituto para eventos científicos, no País ou no exterior, os servidores que apresentarem trabalho com relação direta com as atividades desenvolvidas no IFMG, divulgando o nome da Instituição, a difusão do conhecimento e apresentarem comprovação de que houve solicitação de recurso negada junto a alguma agência de fomento, considerando-se, por ordem de prioridade, os seguintes trabalhos:

I - apresentação oral;

II - publicação de trabalho integral ou resumo expandido;

III - publicação de resumo; e

IV - apresentação de pôster/painel.

5.2.1 Serão critérios de desempate:

I - trabalho desenvolvido no IFMG em área que conste da programação do evento;

II – não participação em evento de mesma natureza;

III – cumprimento do interstício de dois anos para solicitação de novo auxílio para participação em eventos

no exterior;

IV - cumprimento do interstício de um ano para solicitação de novo auxílio para participação em eventos no País.

6 DA EXECUÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Após os resultados das avaliações, o solicitante que for selecionado será informado da documentação necessária para dar prosseguimento ao processo de capacitação.

6.1.1 Toda documentação deverá ser apresentada no prazo mínimo de 15 dias de antecedência da data de realização do curso/evento.

6.1.2 Solicitações com documentação pendente não serão analisadas pela Comissão.

7 DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

7.1 Para finalização do processo (prestação de contas), o beneficiário deverá apresentar à Comissão:

1. Comprovante de efetiva participação no evento ou atividade científica (certificado ou declaração), no prazo de 30 (trinta) dias após a participação no evento.
2. Preencher e encaminhar formulários de Pedido de Diárias e Passagens e de Comprovação de Viagem, com respectivos anexos, quando necessários.
3. O coordenador da área/setor deverá avaliar a melhor maneira de disseminar o conhecimento adquirido pelo servidor seja através de minicurso, reunião ou outros meios, contribuindo para a ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores.
4. Em caso de participação em congresso com apresentação de trabalho este deverá ser divulgado na

página do IFMG.

5. Na prestação de contas o servidor deverá comprovar através de declaração assinada pela chefia imediata qual meio utilizado para compartilhamento dos conhecimentos adquiridos no evento.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

| Ação | Datas |
|--|--|
| Inscrições | 08/07/2024 a 19/07/2024 |
| Avaliação das solicitações pela Comissão | A partir de 22/07/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar | A partir de 23/07/2024 |
| Prazo de recursos | 48 horas a contar do horário da publicação |
| Resultado final | A partir do prazo final de recurso |

9 INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 Conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) todas as ações de capacitação deverão constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) conforme anexo II.

9.2 Após o deferimento das ações de capacitação pela comissão avaliadora, caso alguma ação ainda não esteja aprovada no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas), estas serão encaminhadas para a PROGEP para inclusão, até o último dia útil de cada mês. A Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoas (SGP) exercerá a função de aprovação e fiscalização da execução do PDP. A previsão de retorno da SGP é de 30 dias. Somente após o retorno da SGP sobre as ações de capacitação é que os servidores estarão liberados a se capacitar.

9.2.1 Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) referente ao ano de 2024 conforme anexo II, foram demandas levantadas pela Reitoria e por outros campi do IFMG no Geral.

9.3 Ainda conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a ENAP – Escola Nacional da Administração Pública, será a responsável pela execução das ações transversais (comuns a vários órgãos e servidores) para otimização dos recursos financeiros. Somente as necessidades que a ENAP **não atenda** podem ser contratadas externamente, neste caso será necessário justificativa do Diretor Geral do *Campus* ao processo de capacitação.

9.3.1 As inscrições para cursos que são ofertados pela ENAP, terão preferência de atendimento sobre os demais propostos, observando o decreto acima.

9.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG-*Campus* Governador Valadares o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

9.5 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente norma. As dúvidas e informações referentes ao processo de capacitação deverão ser encaminhadas para o e-mail capacitacao.gv@ifmg.edu.br.

ANEXOS

Anexo I – Parecer Chefia Imediata;

Anexo II – Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) aprovado do ano de 2024;

Anexo III - Procedimentos a serem adotados para solicitação de auxílio em ação de capacitação – Treinamentos, Cursos e Eventos.

Governador Valadares, 03 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 04/07/2024, às 14:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1959995** e o código CRC **3A930D91**.

23212.000465/2024-56

1959995v1